EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 058/2026

MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS-GO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (FERRAGENS E OUTROS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM) NA SEDE DO 9º BBM - CALDAS NOVAS, EM ATENDIMENTO AO FEMBOM CALDAS NOVAS-GO,** conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA
REFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

PROCESSO Nº	**2026072082**
INTERESSADO:	**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA A FRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS EM CALDAS NOVAS**
PERÍODO DE PROPOSTAS DATA E HORARIO DA SESSÃO:	Início de acolhimento de propostas dia 11/11/2026 às 07h00min Propostas recebidas até dia 16/11/2026 às 6h29min. Abertura das propostas eletrônicas dia 16/11/2026 às 06h30 min. Início sessão de disputa de lances dia 16/11/2026 às 07h00min até às 13h00min. Tempo normal de disputa de lances a critério do(a) Agente de Contratação.
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (FERRAGENS E OUTROS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM) NA SEDE DO 9º BBM - CALDAS NOVAS, EM ATENDIMENTO AO FEMBOM CALDAS NOVAS-GO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Endereço eletrônico: https://www.slicx.com.br "ACESSO IDENTIFICADO". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	**ELAINE MARQUES DOS SANTOS – AGENTE DE CONTRATAÇÃO**
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 42/2024 e eventuais alterações.
O AVISO DE DISPENSA poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://acessoainformacao.caldasnovas.go.gov.br/cidadao/informacao/sgdispensas ou a partir da data de sua publicação, através do Endereço eletrônico: https://www.slicx.com.br. Informações adicionais podem ser obtidas junto o Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, Fone: (64) 992418331. E-mail: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br.	

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....5
4. FASE DE LANCES 7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 7
6. HABILITAÇÃO 9
7. CONTRATAÇÃO 10
8. SANÇÕES 11
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 15
10. TERMO DE REFERÊNCIA 17

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 058/2026

(Processo Administrativo nº **2026072082**)

O Município de Caldas Novas Goiás torna público que realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 42/2024, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 16/11/2026 às 07h00.
Link: https://www.slicx.com.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (FERRAGENS E OUTROS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM) NA SEDE DO 9º BBM - CALDAS NOVAS, EM ATENDIMENTO AO FEMBOM CALDAS NOVAS-GO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. A aquisição ocorrerá por itens, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade
1	**Perfil U enrijecido 100x50x17x2,00mm (chapa 14) x 600mm de Aço.** Perfil enrijecido também conhecido como UDC é utilizado para diversas finalidades na construção civil e na serralheria, como em portões, corrimões, telhados, grades, esquadrias e projetos de estrutura metálica para galpões industriais e coberturas residenciais Especificações Técnicas: • Dimensões (mm): 100x50x17. • Tipo: Carbono. • Peso (kg): 19,62. • Comprimento (m): 6,00. • Norma técnica: NBR 6355. Deverão ser produzidas e testadas conforme normas específicas.	Unid.	38
2	**Perfil U enrijecido 75x40x17x2,00mm (chapa 14) x 600mm de Aço.** Perfil enrijecido também conhecido como UDC é utilizado para diversas finalidades na construção civil e na serralheria, como em portões, corrimões, telhados, grades, esquadrias e projetos de estrutura metálica para galpões industriais e coberturas residenciais Especificações Técnicas: • Dimensões (mm): 75x40x17. • Tipo: Carbono. • Peso (kg): 15,92. • Comprimento (m): 6,00. • Norma técnica: NBR 6355. Deverão ser produzidas e testadas conforme normas específicas.	Unid.	42
3	**Telha Galvalume RT-25, trapézio baixo.** Telhas metálicas são produzidas em Galvalume, revestimento constituído de 55% de alumínio, 43,5% de zinco e 1,5% de silício – AZ 150, com certificação nos padrões conforme as normas ABNT 14513:2008 e 14513:2008. *(25 peças com 7 m de comprimento e 17 peças com 8 m de comprimento)* Especificações Técnicas • Espessura (mm) das telhas metálicas RT 25/1020: 0,43.	m	311

	• Peso (kg/m) das telhas metálicas RT 25/1020: 3,87. • Peso (kg/m²) das telhas metálicas RT 25/1020: 3,77. • Sem pintura. Deverão ser produzidas e testadas conforme normas específicas.		
4	**Eletrodo 6013, 3.25 x 350mm.** Objeto consumível, acoplado à máquina de solda, usado para realizar soldagem a arco elétrico utilizado para soldagem de estruturas metálicas, chapas galvanizadas e trabalhos de serralheria em geral. **Especificações Técnicas** • Classificações: AWS/ASME SFA 5.1 - E6013; • Composição Química: # Elemento: C; # Percentagem nominal: 0.06%; # Elemento: Si; # Percentagem nominal: 0.22%. • Corrente: 75 - 110 A; • Diâmetro: 3.25mm; • Tensão: 20 - 30 V. Deverão ser produzidas e testadas conforme normas específicas.	Unid.	20
5	**Disco de Corte para Aço Profissional 12" x 1/8" x 1" Pol.** Disco de corte é produzido em óxido de alumínio com corpo reforçado com 2 malhas de fibra de vidro. Utilizado juntamente com esmerilhadeiras nos trabalhos de corte em aços e metais ferrosos em geral. Especificações Técnicas: • Velocidade máxima de trabalho 80m/s - 13300 rpm; • Modelos compatíveis, tipo 41 - A46T-BF; • EN12413; • ABNT NBR 15230. Deverão ser produzidas e testadas conforme normas específicas.	Unid.	10
6	**Disco de Corte de 4.1/2 Pol. para Aço Inox.** Disco reforçado com 2 telas, anel interno em aço especial. Indicado para aço inox e aço carbono em serviços de serralheria, manutenção industrial, oficinas e serviços automotivos. Especificações Técnicas: • Diâmetro externo: 115mm (4.1/2”); • Espessura: 1mm; • Diâmetro do furo: 22,22mm; • Rotação (RPM): 13.370; • Velocidade: alta rotação: até 13.370 RPM e 80 m/s. Deverão ser produzidas e testadas conforme normas específicas.	Unid.	20
7	**Disco de Desbaste de 4.1/2 Pol. para Aço Inox.** Disco produzido em óxido de alumínio e corpo reforçado com 3 malhas de fibra de vidro. Utilizado juntamente com esmerilhadeiras nos trabalhos de desbaste em aços e metais ferrosos em geral. Especificações Técnicas: • Velocidade máxima de trabalho 80m/s - 13300 rpm; • Modelo: tipo 27 - A24S-BF; • EN12413; ABNT NBR: 15230. Deverão ser produzidas e testadas conforme normas específicas.	Unid.	5
8	**Parafuso Auto Brocante Sextavo de 12x3/4.** O Parafuso Auto Brocante Sextavado 12 x 3/4 é utilizado para fixações em superfícies metálicas com rosca, ponta brocante, franjado e cabeça sextavada, facilita o trabalho em instalações fabricado com material resistente à corrosão. Especificações Técnicas: • Modelo: Auto Brocante Sextavado; • Tamanho: 12 x 3/4 polegadas; • Material: Aço de alta resistência;	Unid.	700

	• cabamento: Zincado; • plicações: Fixação em metais. Deverão ser produzidas e testadas conforme normas específicas.		
9	**Soquete Magnético 5/16 (8mm).** Soquete Magnético indicado para apertar ou soltar parafusos sextavados auto brocantes e parafusos teks e traxx em parafusadeiras. Especificações Técnicas: • Material do soquete: Aço cromo vanádio; • Acabamento do soquete: Polido; • Medida do soquete sextavado: 5/16 "; • Medida do encaixe sextavado do soquete magnético: 1/4 "; • Diâmetro do lado sextavado do soquete: 13,0 mm; • Comprimento total do soquete: 65,0 mm. Deverão ser produzidas e testadas conforme normas específicas.	Unid.	3

1.2 Os objetos devem atender aos dispositivos legais vigentes e atualizados expedidos pelo Ministério do Trabalho e/ou INMETRO, respeitando as Normas Brasileiras vigentes, editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e estarem de acordo com as especificações quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 O valor estimado para a presente contratação encontrar-se-á na planilha de custo pela utilização do preço médio como parâmetro para definição do valor estimado da dispensa de licitação.

1.6 O valor estimado unitário e total é também o valor máximo para contratação, sendo desclassificado o licitante nos itens/grupo em que seu preço seja superior ao valor máximo orçado pela Administração.

1.7 Todos os produtos deverão ser entregues de forma **IMEDIATA**, na sede do **9º Batalhão Bombeiro Militar – 9º BBM/Caldas Novas**, situado na Rua D, Qd. 18 Lt. C, Parque das Brisas, Caldas Novas-GO, CEP 75.687-508, (64) 3454-6650, recebimento de segunda à sexta-feira no período das 08 às 12 hs e das 14 às 18 hs, horário local, considerando-se feriados locais e nacionais.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema slicx, disponível no endereço eletrônico https://www.slicx.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1.O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1.A partir das 09h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.1.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

4.1.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.1.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.1.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

4.2. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.3. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.5.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de

Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e

municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nesse caso, poderá ser prorrogado, tendo em vista o objeto.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é conforme o Termo de Referência, NÃO podendo ser prorrogado nos termos legais e/ou conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.O procedimento será divulgado no https://www.caldasnovas.go.gov.br/, Endereço eletrônico: https://www.slicx.com.br, Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

Caldas Novas, aos 10 dias do mês de novembro de 2026.

ELAINE MARQUES DOS SANTOS:00833480189
Assinado de forma digital por ELAINE MARQUES DOS SANTOS:00833480189

ELAINE MARQUES DOS SANTOS
Agente de Contratação responsável pela elaboração do edital
Decreto nº 907/2026

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação Jurídica:**

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente termo de referência tem como objetivo à Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis (ferragens e outros para reforma e ampliação da garagem) na sede do 9º Batalhão Bombeiro Militar – 9º BBM, visando atender a demanda do 9º Batalhão Bombeiro Militar, nos termos da tabela abaixo e, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade
1	**Perfil U enrijecido 100x50x17x2,00mm (chapa 14) x 600mm de Aço.** Perfil enrijecido também conhecido como UDC é utilizado para diversas finalidades na construção civil e na serralheria, como em portões, corrimões, telhados, grades, esquadrias e projetos de estrutura metálica para galpões industriais e coberturas residenciais Especificações Técnicas: • Dimensões (mm): 100x50x17. • Tipo: Carbono. • Peso (kg): 19,62. • Comprimento (m): 6,00. • Norma técnica: NBR 6355. Deverão ser produzidas e testadas conforme normas específicas.	Unid.	38
2	**Perfil U enrijecido 75x40x17x2,00mm (chapa 14) x 600mm de Aço.** Perfil enrijecido também conhecido como UDC é utilizado para diversas finalidades na construção civil e na serralheria, como em portões, corrimões, telhados, grades, esquadrias e projetos de estrutura metálica para galpões industriais e coberturas residenciais Especificações Técnicas: • Dimensões (mm): 75x40x17. • Tipo: Carbono. • Peso (kg): 15,92. • Comprimento (m): 6,00. • Norma técnica: NBR 6355. Deverão ser produzidas e testadas conforme normas específicas.	Unid.	42
3	**Telha Galvalume RT-25, trapézio baixo.** Telhas metálicas são produzidas em Galvalume, revestimento constituído de 55% de alumínio, 43,5% de zinco e 1,5% de silício – AZ 150, com certificação nos padrões conforme as normas ABNT 14513:2008 e 14513:2008. *(25 peças com 7 m de comprimento e 17 peças com 8 m de comprimento)* Especificações Técnicas • Espessura (mm) das telhas metálicas RT 25/1020: 0,43. • Peso (kg/m) das telhas metálicas RT 25/1020: 3,87. • Peso (kg/m²) das telhas metálicas RT 25/1020: 3,77. • Sem pintura. Deverão ser produzidas e testadas conforme normas específicas.	m	311
4	**Eletrodo 6013, 3.25 x 350mm.** Objeto consumível, acoplado à máquina de solda, usado para realizar soldagem a arco elétrico utilizado para soldagem de estruturas metálicas, chapas galvanizadas e trabalhos de serralheria em geral. **Especificações Técnicas** • Classificações: AWS/ASME SFA 5.1 - E6013; • Composição Química:	Unid.	20

	# Elemento: C; # Percentagem nominal: 0.06%; # Elemento: Si; # Percentagem nominal: 0.22%. • Corrente: 75 - 110 A; • Diâmetro: 3.25mm; • Tensão: 20 - 30 V. Deverão ser produzidas e testadas conforme normas específicas.		
5	**Disco de Corte para Aço Profissional 12" x 1/8" x 1" Pol.** Disco de corte é produzido em óxido de alumínio com corpo reforçado com 2 malhas de fibra de vidro. Utilizado juntamente com esmerilhadeiras nos trabalhos de corte em aços e metais ferrosos em geral. Especificações Técnicas: • Velocidade máxima de trabalho 80m/s - 13300 rpm; • Modelos compatíveis, tipo 41 - A46T-BF; • EN12413; • ABNT NBR 15230. Deverão ser produzidas e testadas conforme normas específicas.	Unid.	10
6	**Disco de Corte de 4.1/2 Pol. para Aço Inox.** Disco reforçado com 2 telas, anel interno em aço especial. Indicado para aço inox e aço carbono em serviços de serralheria, manutenção industrial, oficinas e serviços automotivos. Especificações Técnicas: • Diâmetro externo: 115mm (4.1/2”); • Espessura: 1mm; • Diâmetro do furo: 22,22mm; • Rotação (RPM): 13.370; • Velocidade: alta rotação: até 13.370 RPM e 80 m/s. Deverão ser produzidas e testadas conforme normas específicas.	Unid.	20
7	**Disco de Desbaste de 4.1/2 Pol. para Aço Inox.** Disco produzido em óxido de alumínio e corpo reforçado com 3 malhas de fibra de vidro. Utilizado juntamente com esmerilhadeiras nos trabalhos de desbaste em aços e metais ferrosos em geral. Especificações Técnicas: • Velocidade máxima de trabalho 80m/s - 13300 rpm; • Modelo: tipo 27 - A24S-BF; • EN12413; ABNT NBR: 15230. Deverão ser produzidas e testadas conforme normas específicas.	Unid.	5
8	**Parafuso Auto Brocante Sextavo de 12x3/4.** O Parafuso Auto Brocante Sextavado 12 x 3/4 é utilizado para fixações em superfícies metálicas com rosca, ponta brocante, franjado e cabeça sextavada, facilita o trabalho em instalações fabricado com material resistente à corrosão. Especificações Técnicas: • Modelo: Auto Brocante Sextavado; • Tamanho: 12 x 3/4 polegadas; • Material: Aço de alta resistência; • cabamento: Zincado; • plicações: Fixação em metais. Deverão ser produzidas e testadas conforme normas específicas.	Unid.	700
9	**Soquete Magnético 5/16 (8mm).** Soquete Magnético indicado para apertar ou soltar parafusos sextavados auto brocantes e parafusos teks e traxx em parafusadeiras. Especificações Técnicas: • Material do soquete: Aço cromo vanádio; • Acabamento do soquete: Polido; • Medida do soquete sextavado: 5/16 "; • Medida do encaixe sextavado do soquete magnético: 1/4 "; • Diâmetro do lado sextavado do soquete: 13,0 mm;	Unid.	3

	• Comprimento total do soquete: 65,0 mm. Deverão ser produzidas e testadas conforme normas específicas.		

1.2 Os objetos devem atender aos dispositivos legais vigentes e atualizados expedidos pelo Ministério do Trabalho e/ou INMETRO, respeitando as Normas Brasileiras vigentes, editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e estarem de acordo com as especificações quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 O valor estimado para a presente contratação encontrar-se-á na planilha de custo pela utilização do preço médio como parâmetro para definição do valor estimado da dispensa de licitação.

1.6 O valor estimado unitário e total é também o valor máximo para contratação, sendo desclassificado o licitante nos itens/grupo em que seu preço seja superior ao valor máximo orçado pela Administração.

1.7 **Local e horário da entrega:** Sede do 9º Batalhão Bombeiro Militar, situado na Rua D, Qd. 18 Lt. C, Parque das Brisas, Caldas Novas-GO, CEP 75.687-508, recebimento de segunda à sexta-feira das 08 às 12 hs e de 14 às 18 hs, horário local, considerando-se feriados locais e nacionais.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A existência dos Corpos de Bombeiros Militares está consolidada no artigo 144 da Constituição Federal e em Constituições Estaduais. Por outro lado, as atribuições dessas Corporações estão definidas em leis em sentido formal, conforme determinação constitucional.

2.2 Assim, conforme o Artigo 125 da Constituição do Estado de Goiás, cabe ao Corpo de Bombeiros Militar, entre outras, as seguintes atribuições: a execução de atividades de defesa civil; a prevenção e o combate a incêndios e a situações de pânico, assim como ações de busca e salvamento de pessoas e bens; o desenvolvimento de atividades educativas relacionadas com a defesa civil e a prevenção de incêndio e pânico; a análise de projetos e inspeção de instalações preventivas de proteção contra incêndio e pânico nas edificações, para fins de funcionamento, observadas as normas técnicas pertinentes e ressalvada a competência municipal definida no art. 64, incisos V e VI, e no art. 69, inciso VIII, da Constituição Estadual.

2.3 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, em seu Plano Estratégico, possui premissas destacadas em seus objetivos, estratégias e iniciativas que estão devidamente alinhadas com à aquisição em questão, a saber:

a) Expansão planejada e inteligente dos serviços da Corporação.

b) Melhoria contínua de seus processos administrativos e operacionais.

2.4 - A presente aquisição justifica-se pela necessidade para realizar reformas e ampliações nas garagens administrativas e operacionais do 9º BBM/Caldas Novas, tal como segue:

> I – Material de consumo, contratação de pessoas físicas ou jurídicas e de serviços em geral, bem como de outras necessárias à manutenção e bom andamento das atividades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;

2.5 - Dessa forma, tal aquisição é indispensável para o bom andamento ao estabelecido pelo Planejamento da Corporação, onde as melhorias propostas buscam melhores condições físicas e estruturais da sede do 9º BBM.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

3.3 O fornecimento dos produtos se darão no prazo de máximo de 30 (trinta dias) dias corridos, mediante empenho e autorização de entrega, conforme o inciso X do Art. 6º da lei nº 14.133/21, in verbis: "*X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;*".

3.4 Considerando que a presente contratação por dispensa de licitação por valor e entrega imediata, incisos I e II do Art. 95 da Lei nº 14.133/21, sendo assim, dispensável a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros instrumentos legalmente constituídos.

3.5 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição não será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos, posto que tal demanda nos apresentou na presente data, em virtude das demandas apresentadas, portando são consideradas imprevisíveis.

4 DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação será pelo período de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, não podendo ser prorrogada.

4.2 O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de 30 (tinta) dias corridos.

4.3 Considerando que a presente contratação é do tipo, a entrega ou prestação de serviços acontece de forma "imediata" e com isso não existe a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros mecanismos, devidamente descritos no artigo 45 do Decreto Municipal nº 040/2024.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato e/ou substitutivo, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento da proposta.

5.2 Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e/ou Substitutivo.

5.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.4 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços.

5.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

5.8 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação.

5.9 Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços.

5.10 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados.

5.11 Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos produtos/serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

6.2 Designar servidor(es) responsável(is) para fiscalizar a execução dos serviços.

6.2.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.4 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GARANTIA

7.1 Condições de Entrega

7.1.1 O fornecimento dos produtos deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo FEMBOM/Caldas Novas.

7.1.2 Os itens serão entregues conforme quantidade estabelecida na Ordem de Fornecimento, nos respectivamente locais e condições*: Sede do 9º Batalhão Bombeiro Militar, situado na Rua D, Qd. 18 Lt. C, Parque das Brisas, Caldas Novas-GO, CEP 75.687-508, recebimento de segunda à sexta-feira das 08 às 12 hs e de 14 às 18 hs, horário local, considerando-se feriados locais e nacionais.*

8 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pelo FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS – FEMBOM/CALDAS NOVAS.

8.2 A fiscalização do objeto contratado ficará a cargo do Sr. WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS, ST QPC, portador do RG militar nº 00.816 e CPF nº 440.963.641-34

8.3 O FEMBOM, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, aos produtos e/ou serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

8.4 A presente aquisição do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretária ou Departamento	Dotação Orçamentária
Fundo Especial de Reequipamento do Bombeiro – FEMBOM	08.0843.06.182.7009.2605 – 339030 – (110) Manutenção das Atividades do FEMBOM

10 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais caso venham a realizar na modalidade eletrônica.

10.2 O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução do objeto.

10.3 A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

10.4 Por ser a contratação do tipo inexigibilidade, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

10.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei nº 14.133/21. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

10.6 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

10.6.1 Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pelo FEMBOM;

10.6.2 CND da União;

10.6.3 CND Estadual;

10.6.4 CND do FGTS;

10.6.5 CND Trabalhista; e

10.6.6 CND Municipal.

10.7 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.

10.8 O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

10.9 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.10 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Caldas Novas-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

11.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.3 O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.4 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.5 O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Caldas Novas-GO, 22 de outubro de 2026.

Daniel Freire Pereira Batista – TC QOC Comandante do 9º BBM / Gestor do FEMBOM	**Eduardo Aparecido Duarte – Maj QOE/Compl.** Bombeiro Militar